



**PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2017**  
**PROCESSO N. 5.407/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DAS IMAGENS DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO POR EXCESSO DE VELOCIDADE, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**, de acordo com a **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **30 (trinta) de junho de 2017 às 09:00h (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n. 017/2017.

**I – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tipo "**menor preço global**", destina-se a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detecção, medição, registro e processamento das imagens das infrações de transito por excesso de velocidade, nas vias do Município de Mogi Mirim/SP**.

1.1.1 – **OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.**

1.1.2 - A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços objeto deste edital que não estiverem em conformidade com o solicitado pela Administração Municipal e com a proposta apresentada.

1.1.3 – Eventuais contratações de serviços com terceiros não serão permitidas, ficando a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.1.4 - A empresa vencedora exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer do serviço contratado.

1.1.5 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a contratação de todo o pessoal necessário aos serviços, correndo por sua conta, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, comerciais, etc, isentando desde já a Administração Municipal de todos os encargos decorrentes desta licitação.

1.1.7 - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



1.1.7 - As supressões que excederem esse limite será objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

1.1.8 - **O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 801.999,94, (oitocentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA RADAR/INFRAESTRUTURA E SUPORTE	2,00	SER	R\$ 36.866,67	R\$ 73.733,34
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/RADAR	10,00	MÊS	R\$ 52.413,33	R\$ 524.133,30
3	SERVIÇO COMPLETO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/EQUIPAMENTOS EM GERAL	10,00	MÊS	R\$ 19.600,00	R\$ 196.000,00
4	LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DE IMAGENS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE DADOS INCLUINDO SOFTWARE	10,00	MÊS	R\$ 813,33	R\$ 8.133,30
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 801.999,94</b>	

**1.1.9 – A licitante vencedora, para efeito de decomposição dos preços, deverá estar ciente de que deverá apresentar uma nova proposta de preços, considerando o percentual de desconto ajustado em cima de todos os itens, tendo como valor máximo de cada item, os valores da tabela acima.**

## **II - DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

2.1 - Os equipamentos deverão ser instalados conforme Termo de Referência – Anexo VII deste Edital.

2.2 - As entregas e instalações correrão por conta e risco da empresa vencedora, nos locais determinados pela Secretaria de planejamento e Mobilidade Urbana.

2.3 - A empresa vencedora se obriga a substituir os equipamentos, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, nos casos de problemas ou erros de quaisquer espécies, que comprometam o funcionamento dos mesmos.

2.4 - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior e devem estar aferidos pelo INMETRO.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VISITAS TÉCNICAS**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.3 - As empresas interessadas **poderão** visitar o local dos serviços, para tomar conhecimento das condições locais e características, para subsidiar a elaboração da proposta de preços e sua execução.



3.3.1 - Na visita as proponentes poderão vistoriar o ambiente físico, certificando-se da localização, configuração, estado de conservação, defeitos e problemas técnicos eventualmente existentes.

3.3.2 - Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, através do telefone (19) 3862-4535 ou e-mail [transitomogimirim@hotmail.com](mailto:transitomogimirim@hotmail.com) com o **Engenheiro Rômulo**, que marcará a data da visita técnica até no máximo 02 dias úteis antes da abertura dos envelopes.

3.3.3 - As despesas decorrentes dessa visita, bem como todas as demais despesas, correrão por conta exclusivas das empresas interessadas, sem qualquer reembolso pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

#### **IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

#### **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, diretamente no Protocolo Geral.

5.1.1 - Caberá a Secretária de Planejamento e Mobilidade urbana, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame - Sessão Pública do Pregão.

#### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados à Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

##### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e responder por sua representada, com poderes específicos para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante proponente, acompanhado da cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou



requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.2.4 – Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.2.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.2.6 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.2.7 – Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.2.8 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II – Modelo).**

6.2.2.9 – **Declaração** conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da **Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.**

6.2.3 - O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

### **6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo I** deste edital **OU** em papel timbrado da licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando seu preço unitário e total.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única



contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela prestação de serviços e o fornecimento dos materiais e softwares objeto do contrato oriundo do presente certame, nada mais podendo a empresa vencedora pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

6.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas, não podendo ser superior ao estabelecido neste instrumento.

6.3.7 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.8.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, e-mail, se houver, da licitante.

#### **6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.1 - O envelope nº 02 deverá conter toda a documentação para habilitação exigida no presente edital, relativa à habilitação jurídica, bem como todas as declarações referidas neste item, em conformidade com o previsto a seguir:

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue à Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.1.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.1.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.1.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.1.5 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.1.6 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1.7 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.1.8 - Certidão de **falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.



6.4.1.9 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.1.10 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

6.4.1.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.1.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.4.1.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.1.15 Os documentos solicitados no termo de referencia, deverão ser apresentado no envelope de Habilitação.

## **6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet que poderão ser cópias simples, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.2 - Os documentos de habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.4 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.5.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.



7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 - Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



7.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço

7.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à Secretaria competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 - O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.



9.1.1 - As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Pregoeira encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar seu objeto à licitante classificada em primeiro lugar para cada um dos lotes, com a oportuna convocação das adjudicatárias para subscreverem os contratos respectivos.

### **X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 - Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias.

10.2 - Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços executados nos locais indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber a 2018.

**0118011545204262.134.33903900**

### **XI – DO CONTRATO**

11.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax símile ou correio eletrônico, ocasião em que as licitantes vencedoras deverão apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, já atualizados, caso sejam solicitados por esta Administração.

11.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

11.3 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão n. 026/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.



11.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) - Falir, entrar em recuperação judicial ou extra judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir.
- b) - Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) - Infração de cláusulas contratuais;
- d) - Atrasar injustificadamente a implantação e manutenção do sistema;
- e) - Desatender às determinações regulares da Secretaria Solicitante e dos órgãos competentes;
- f) - Por conveniência da Administração;
- g) - Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **XII – DO PAGAMENTO**

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 – A empresa somente estará autorizada a emitir a fatura no valor dos serviços realizados após aprovado pela Secretaria solicitante.

12.3 – O pagamento será no dia 15 do mês subsequente à data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretária solicitante.

**12.4 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

12.4.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.5 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do Contrato ou o número da Ordem de Serviço.

**12.6 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**



11.7 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **XII – DAS PENALIDADES**

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## **XIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretária de Suprimentos e Qualidade, no endereço e telefones citados no preâmbulo do presente edital.

14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos por e-mail, estarão disponíveis no site.

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

#### **XV - DOS ANEXOS:**

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

15.1.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

15.1.2 - Anexo II – Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação

15.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.

15.1.4 - Anexo IV – Declaração de ME ou EPP.

15.1.5 - Anexo V – Minuta do contrato.

15.1.6 - Anexo VI – Termo de ciência e notificação.

15.1.7 – Anexo VII – Termo de Referência

Mogi Mirim, 12 de junho de 2017.

**Arqtª Paula de Cassia Zeferino dos Santos**  
Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana

**De acordo:**  
**Procurador Jurídico**

**Eduardo Telini Valente**  
**OAB/SP 212.934**



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PROCESSO Nº 5.407/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/PLANILHA ORAMENTARIA E  
CRONOGRAMA FINANCEIRO.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), CEP nº  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_,  
telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ se propõe a  
prestar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de  
detecção, medição, registro e processamento das imagens das infrações de trânsito  
por excesso de velocidade, nas vias do Município de Mogi Mirim/SP, nos preços e  
condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA RADAR/INFRAESTRUTURA E SUPORTE	2,00	SER	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/RADAR	10,00	MÊS	R\$	R\$
3	SERVIÇO COMPLETO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/EQUIPAMENTOS EM GERAL	10,00	MÊS	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DE IMAGENS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE DADOS INCLUINDO SOFTWARE	10,00	MÊS	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todos os serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pelos serviços efetivamente executados por esta empresa.

Declaramos também que os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2017, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
local dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PREENCIMENTO**

<b><u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u></b>					
<b><u>Objeto:</u> Equipamento de controle e fiscalização de excesso de velocidade, detecção de avanço do Sinal Vermelho do Semáforo ou parada sobre Faixa de Pedestre / RADAR.</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição de Serviços</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Val. Unit.</b>	<b>Sub-Total / C. Mensal</b>
<b>1-</b>	Implantação Completa do Sistema / Infraestrutura e Suporte.:	.....	.....	.....	.....
1.1-	Instalação completa do <b>Radar Fixo.</b>	Unid.	6	XXX	.....
1.2-	Instalação completa do <b>Radar Misto.</b>	Unid.	2	XXX	.....
<b>Sub.total / Item 1 – R\$</b>				XXX	.....
<b>2-</b>	Locação de Equipamentos - Radar Fixo e Radar Misto:	.....	.....	.....	.....
2.1-	<b>Radar Fixo.</b>	Equip /mês	6	XXX	XXX
2.1.1	Módulo registrador de excesso de velocidade.	Unid. /mês	6	XXX	XXX
2.1.2	Módulo de Visão Noturna.	Unid. /mês	6	XXX	XXX
2.2-	<b>Radar Misto.</b>	Equip ./mês	2	XXX	XXX
2.2.1	Módulo registrador de excesso de velocidade.	Unid. /mês	2	XXX	XXX
2.2.2	Modulo detector de avanço do sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestre.	Unid. /mês	2	XXX	XXX
2.2.3	Módulo de Visão Noturna.	Unid. /mês	2	XXX	XXX
<b>Sub.total / Item 2 – R\$</b>				<b>XXX</b>	<b>XXX</b>



**MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**  
**Estado de São Paulo – Brasil**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1060/1052



<b>3-</b>	Serviço completo de manutenção preventiva e corretiva de equipam. e sistemas em geral – Radar Fixo e Radar Misto.	.....	.....	.....	.....
3.1-	<b>Radar Fixo.</b>	Serv. mês	6	XXX	XXX
3.2-	<b>Radar Misto.</b>	Serv. / mês	2	XXX	XXX
<b>Sub.total / Item 3 – R\$</b>					<b>XXX</b>
<b>4-</b>	Locação de Sistema de Controle de Imagens e geração de Arquivos de Dados, incluindo SoftWare:	.....	.....	.....	.....
4.1-	Locação de Sistema de Comunicação para coleta de imagens capturadas "on line".	Unid. / mês	1	XXX	XXX
<b>Sub.total / Item 4 – R\$</b>					<b>XXX</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO = ( Item 1 + 10 x (Item 2 + 3 + 4))...R\$</b>				<b>R\$</b>	



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA PREENCHIMENTO**

Valor do Contrato: R\$.....

..... .....	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Anual
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS:</b>												<b>R\$</b>
<b>1-</b>	<b>Implantação Completa do Sistema Radar / Infraestrutura e Suporte.</b>												..... .....
PERÍODO EM DIAS (60 DIAS)	30 d	30 d	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60 dias
% PERCENTUAL DE SERVIÇO EXECUTADO	50%	50%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100%
DESEMBOLSO POR PERÍODO – R\$	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xx x	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	..... .....
<b>Sub-total / Item 1-</b>													<b>xxx</b>
<b>2-</b>	<b>Locação de equipamentos – Radar.</b>												..... .....
PERÍODO EM DIAS (300 DIAS)	0 d	0 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	300 dias
% PERCENTUAL DE SERVIÇO EXECUTADO	0%	0%	10 %	10 %	10%	10 %	10 %	10%	10 %	10%	10 %	10%	100%
DESEMBOLSO POR PERÍODO – R\$	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xx x	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	..... .....
<b>Sub-total / Item 2-</b>													<b>xxx</b>
<b>3-</b>	<b>Serviço completo de manutenção preventiva e corretiva / Equipamentos em Geral.</b>												..... .....
PERÍODO EM DIAS (300 DIAS)	0 d	0 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	300 dias
% PERCENTUAL DE SERVIÇO EXECUTADO	0%	0%	10 %	10 %	10%	10 %	10 %	10%	10 %	10%	10 %	10%	100%
DESEMBOLSO POR PERÍODO – R\$	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xx x	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	..... .....
<b>Sub-total / Item 3-</b>													<b>xxx</b>
<b>4-</b>	<b>Locação / Sistema de Controle de Imagens e geração de Arquivos de Dados, inclusive SoftWare.</b>												..... .....
PERÍODO EM DIAS (300 DIAS)	0 d	0 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	30 d	300 dias
% PERCENTUAL DE SERVIÇO EXECUTADO	0%	0%	10 %	10 %	10%	10 %	10 %	10%	10 %	10%	10 %	10%	100%
DESEMBOLSO POR PERÍODO – R\$	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xx x	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	..... .....
<b>Sub-total / Item 4-</b>													<b>xxx</b>
..... .....													



**MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**  
**Estado de São Paulo – Brasil**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1060/1052



	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Geral -
<b>DESEMBOLSO MENSAL .....R\$</b>	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xx x	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	<b>xxxxx</b>
-----													
<b>DESEMBOLSO TOTAL - R\$</b>												<b>xxxxx</b>	
<b>SECRETARIA DE PLANAMENTO E MOBILIDADE URBANA / GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.</b>													

Indique-se:

( XXXXX) – em xxxx / à preencher (conforme apresentação da proposta comercial da empresa licitante).

\* O período do serviço de Implantação ocorrerá por 60 dias, ou seja, 2 meses, e complementando o prazo de contrato (12 meses), temos o restante de 10 meses de prestação de serviço Contínuo – 10x (item 2, 3 e 4).

\* O Cronograma Físico-Financeiro deverá acompanhar a Planilha Orçamentária, de forma a discriminar o Desembolso Financeiro, bem como a esclarecer o percentual de execução de serviços e o período de tempo destinado a cada serviço em específico.



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PROCESSO Nº 5.407/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A ..... (nome ..... da ..... empresa) .....  
 ....., com ..... sede ..... à ..... (rua/av./praça) .....  
 ....., nº ....., bairro ....., na cidade de .....  
 ....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o n. ....  
 ..... e IE n. ....  
 ....., através de seu .....(sócio, procurador,  
 etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) .....  
 ....., portador(a) do CPF n. ....  
 ..... e RG n. ....  
 ....., residente e domiciliado(a) à .....  
 (rua/av./praça) .....  
 ....., n. ...., bairro .....  
 ....., na cidade de .....  
 ....., est. ...., DECLARA para fins  
 de participação no Pregão Presencial n. 026/2017, e cumprimento às exigências  
 contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que  
 atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.  
 026/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PROCESSO Nº 5.407/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
 \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ sede à \_\_\_\_\_ (rua/av./praça)  
 \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
 \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
 \_\_\_\_\_ e IE n.  
 \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador,  
 etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
 \_\_\_\_\_ e RG n.  
 \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
 (rua/av./praça) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro  
 \_\_\_\_\_, na cidade de  
 \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins  
 de participação no Pregão Presencial n. 026/2017, declara sob as penas da Lei, que  
 não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário  
 noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não  
 mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer  
 trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se à presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PROCESSO Nº 5.407/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A ..... (nome ..... da ..... empresa)  
 ..... com ..... sede à ..... (rua/av./praça)  
 ....., nº ....., bairro ....., na cidade de  
 ....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o nº  
 ..... e IE nº  
 ....., através de seu ..... (sócio,  
 procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
 ....., portador(a) do CPF nº  
 ..... e RG  
 nº....., residente e domiciliado(a) à  
 (rua/av./praça) .....  
 ....., nº ....., bairro  
 ....., na cidade de  
 ....., est. ...., DECLARA com base  
 nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações,  
 que é ..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE  
 PEQUENO PORTE).

..... de 2017  
 cidade ..... dia ..... mês

.....  
 assinatura



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PROCESSO Nº 5.407/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DAS IMAGENS DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO POR EXCESSO DE VELOCIDADE, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Senhora **Arqtª Paula de Cássia Zeferino dos Santos**, Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado à empresa....., estabelecida à Rua ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Senhor(a) ....., brasileiro(a), portador(a) do documento RG. nº ..... e CPF. nº ....., de ora em diante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para prestação de serviços de detecção, medição, registro e processamento das imagens das infrações de transito por excesso de velocidade, nas vias do Município de Mogi Mirim/SP, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 026/2017, seus anexos e de sua proposta e financeira apresentada, a qual fará parte integrante deste contrato a prestação de serviços de detecção, medição, registro e processamento das imagens das infrações de transito por excesso de velocidade, nas vias do Município de Mogi Mirim/SP, conformidade com o ANEXO VII – Termo de Referência do edital.

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 026/2017, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, devendo repará-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATADA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

**§ 4º - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte**

**CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO TREINAMENTO** - Os serviços deverão ser executados conforme proposta comercial, de acordo com as programações estabelecidas pela Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana.

§ 1º - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as datas e os horários dos serviços estipulados pela Secretaria de planejamento e Mobilidade Urbana.



§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas para a Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana.

§ 3º - É de responsabilidade da contratada o reparo **de imediato**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer serviços executados fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

§ 4º - A CONTRATADA deverá iniciar a operação de todos os equipamentos e sistemas em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana.

**CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO** - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2017 e no que couber a 2018.

**676 - 0118011545204262.134.33903900**

**CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS** - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ .....** (.....), considerando o preço unitário e a quantidade total dos serviços ofertados no pregão.

§ 2º - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre a execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTE** - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 10.192/01 e subsequentes, contados a partir da data da assinatura do contrato.

§ 1º - Fica designado o índice IPCA-IBGE para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

§ 2º - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a **CONTRATANTE**.

I - A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

§ 3º - Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

**CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO** - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme**



**estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.**

§ 1º – A empresa somente estará autorizada a emitir a fatura no valor dos serviços realizados após aprovado pela Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana.

§ 2º – O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente à data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana.

§ 3º - **As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

§ 4º – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 5º – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do Contrato ou o número da Ordem de Serviço.

§ 6º – **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

§ 7º – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extra judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir.

II - Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;

III - Infração de cláusulas contratuais;

IV - Atrasar injustificadamente a implantação e manutenção do sistema;

V - Desatender às determinações regulares da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana e dos órgãos competentes;

VI - Por conveniência da Administração;

VII - Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

VIII - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES** - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo



7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas neste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL** - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR** - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

**CONTRATANTE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA  
ARQTª PAULA DE CASSIA ZEFERINO DOS SANTOS  
RUA DR. ARTHUR CÂNDIDO DE ALMEIDA Nº. 110  
MOGI MIRIM/SP  
19 – 3862-4535



**CONTRATADO:**

§ 1º – Fica definido que a Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana será a gestora do presente contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

§ 2º – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

**CLÁUSULA XII - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ..... de ..... de 2017

Secretário Municipal

**Empresa contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**EDUARDO TELINI VALENTE**  
**OAB/SP 212.934**  
**Procurador Jurídico**



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PROCESSO Nº 5.407/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detecção, medição, registro e processamento das imagens das infrações de trânsito por excesso de velocidade, nas vias do Município de Mogi Mirim/SP.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2017

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Controladores Eletrônicos Fixos de Excesso de Velocidade (RADAR FIXO) e Controladores Eletrônicos Fixos de Excesso de Velocidade conjugados com Detectores de Avanço de Sinal Vermelho do Semáforo ou Parada sobre Faixa de Pedestres (RADAR MISTO).**

#### **1) OBJETO:**

Constitui este objeto, a prestação de serviços de detecção, medição (para velocidade), registro e processamento das imagens das infrações de trânsito por excesso de velocidade, desrespeito à fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa de pedestres, nas vias do Município de Mogi Mirim / SP., com emissão de relatórios técnicos e estatísticos, mediante a utilização de equipamentos/sistemas de registro automático de imagens do tipo “Controladores de Velocidade Fixos” e “Controladores de Velocidade Fixos conjugados com Detectores de Avanço de Semáforo e Parada sobre Faixas de Pedestres”, incluindo os equipamentos e os sistemas necessários, sua implantação, a manutenção e a atualização tecnológica, materiais, pessoal e o gerenciamento de todos os serviços necessários ao processamento das imagens, nas condições e termos definidos por este Termo de Referência, pelo Edital e por seus Anexos.

#### **2) JUSTIFICATIVA:**

Para que o trabalho tenha resultado, se faz necessária a operação de equipamentos e sistemas de monitoramento e fiscalização nas vias públicas, bem como um sistema completo de gerenciamento dos recursos, compreendendo a disponibilização de sistemas, equipamentos e mão de obra especializada.

Em uma análise sistemática do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, percebemos em tese, que para cada norma prevista no capítulo III, existe uma infração correspondente no capítulo XV, o que deixa claro a necessidade da existência da fiscalização para que estas normas sejam cumpridas.

A arrecadação de valores de multas não é vista como uma receita prevista, pois, caso todos cumprissem integralmente a lei, não haveria infrações e nem cobranças de multas, porém, como fiscalizar é uma obrigação da autoridade, e infrações ocorrem, o resultado dessa arrecadação deve ser revertida em favor do trânsito.

Os equipamentos de fiscalização do tipo medidor de velocidade FIXO são equipamentos capazes de fiscalizar a velocidade estabelecida nos logradouros públicos, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local, bem como o avanço do sinal vermelho e/ou parada sobre faixa de pedestre. Geralmente, são usados em locais onde o excesso de velocidade é um fator de grande risco para condutores e pedestres.

A receita arrecadada com cobrança das multas deve ser aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação no trânsito, conforme preceitua o Código de Trânsito Brasileiro.

A promulgação do CTB ampliou os deveres dos administradores públicos e transformou-os em responsabilidades claras e objetivas.

Não se trata de discuti-las, mas tomar-se uma decisão estratégica de implementar estas responsabilidades e obrigações e como serão distribuídas as JARI.

Com base na Lei Federal n.º 9.503/97 - CTB, em estudos de segurança de trânsito e, para não sofrer processo de descontinuidade dos serviços imprescindíveis e de fundamental importância com o monitoramento eletrônico, operação, gerenciamento e processamento de imagens, sejam originadas pelos equipamentos eletrônicos.



Não se pode esquecer, que o DENATRAN determina que 5% da arrecadação com multas no país deve ser repassado ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET). O restante deve ser aplicado pelos estados e municípios em sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. E assim sendo, uma multa não cobrada por falta de julgamento, resultará, além da negligência da administração estadual de São Paulo, em prejuízo ao FUNSET, podendo responsabilizar o senhor secretário de estado em relação as normas que regem a matéria. A receita de multas honrará e ajuda em todas as circunstâncias/despesas dentro do permitido legalmente.

Pelo que se pode comprovar, os trabalhos a serem executados, representará além de grandes ganhos educacionais, preservação de vidas, redução de despesas hospitalares etc, também, segurança ao município.

A administração atual não pode deixar de cumprir sua atividade de fiscalização, sob o risco de ser responsável pelo fato, pois isso representaria negligência.

### **3) IMPLANTAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA / INFRAESTRUTURA E SUPORTE:**

3.1- Entenda-se como implantação completa do sistema, a execução de todos os serviços inerentes a instalação dos equipamentos e suas estruturas, confecção do Projeto Executivo dentre outros aqui identificados.

3.2- Estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, os custos decorrentes de recomposição da via pública, ao seu estado original, em caso de instalação, remoção e/ou substituição dos equipamentos. Sinalização Horizontal e Sinalização Vertical de Regulamentação R19.

3.3- As demolições necessárias serão executadas com o devido cuidado, resguardando-se infraestruturas, urbanizações (calçadas, gramas e jardins) e pavimentos existentes, recompondo-os e reparando-os após a implantação dos equipamentos e sinalização, tudo o que for avariado.

3.4- Toda a área próxima ao equipamento de fiscalização deverá ser entregue totalmente limpa e nas mesmas condições anteriores.

3.5- Quando da implantação do sistema, a CONTRATADA providenciará ART dos serviços prestados enquadrando os serviços contratados, bem como providenciará Projeto Executivo a ser apresentado à Elektro para aprovação e providências à instalação dos equipamentos.

3.6- Para efeito de Medição de Serviços e/ou comprovação da implantação do Sistema Radar, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Fotos, identificando e discriminando todos os serviços realizados (ponto à ponto), comprovando a efetiva instalação dos equipamentos, bem como a execução da sinalização horizontal e da sinalização vertical de regulamentação, tendo neste, a instalação de estruturas de base e/ou suporte e demais envolvidos. Deve-se ainda anexar a este, toda a documentação referente à regularidade dos equipamentos, sendo eles, de aferição, atestado e/ou certificado de conformidade com o "in metro", dentre outros exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Normas referentes. Inclua-se a estes, a apresentação de Projeto de Instalação dos Equipamentos (devidamente aceito e aprovado pela Concessionária de Energia – Elektro) e acompanhado da devida ART para cada Ponto Radar em específico.

3.7- Fará parte integrante da implantação do Sistema Radar, a Sinalização Horizontal e a Sinalização Vertical de regulamentação (R19), atendendo as condições necessárias, normas técnicas e em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.7.1- Nos locais onde já existirem a sinalização de regulamentação (em condições adequadas), a mesma deverá ser mantida e onde encontrarem-se em falta, devem ser providas.

3.7.2- Poderá ser requerida à CONTRATADA, a troca e/ou substituição da sinalização vertical de regulamentação, quando esta for motivo de vandalismo, depredação ou mudança de referência do Km (R19).

3.7.3- Entenda-se por Sinalização Vertical, a instalação completa - Postinho Padrão (suporte), Placa de Sinalização (R19), bem como a afixação desta junto ao piso local, recomposição da calçada ou piso, limpeza e demais necessários.



**3.8-** A efetivação da implantação do sistema, será considerada somente após declaração (em ofício) de que os equipamentos radares encontram-se devidamente efetivados e testados (com funcionamento regular), indicando inclusive a data da efetivação e regularidade dos mesmos.

#### **4) SISTEMAS E EQUIPAMENTOS:**

**4.1-** A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços:

a) Equipamentos em número suficiente para a fiscalização de **08 PONTOS DE FISCALIZAÇÃO – RADAR**, sendo eles “controladores eletrônicos de velocidade fixos – **RADAR FIXO**” e “controladores eletrônicos de velocidade fixos conjugados com detectores de avanço de semáforo e parada sobre faixa de pedestres – **RADAR MISTO**”, com sensores de superfície e respectivas infraestruturas, de detecção, medição (para velocidade) e registro dos veículos que excederem o limite de velocidade e/ou desrespeitarem a fase vermelha dos semáforos ou parada sobre a faixa de pedestres, nas vias do Município de Mogi Mirim, todos estes com registradores de imagem;

b) Toda a infraestrutura de logística, de mobiliário, de equipamentos de informática para utilização da sua própria equipe, bem como seus respectivos sistemas operacionais, além do software específico de processamento das imagens e pacotes de aplicativos (a cargo e custos da Contratada).

**4.2-** Controladores eletrônicos fixos de medição de excesso de velocidade e equipamentos de detecção de desrespeito à fase Vermelha do Semáforo ou Parada sobre Faixa de Pedestres -

**4.2.1-** Os equipamentos eletrônicos automáticos de detecção, medição (para velocidade) e registro do excesso de velocidade e desrespeito à fase vermelha do semáforo, deverão ser do tipo “fixo discreto”, devendo considerar os dias e horários de funcionamento determinados pela CONTRATANTE. O sistema de registro de imagens deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) para qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística.

**4.2.2-** Os equipamentos deverão possibilitar a fiscalização das infrações relativas ao excesso de velocidade e ao desrespeito à fase vermelha do semáforo e à parada sobre a faixa de pedestres, concomitantemente ou isoladamente, em horários pré programados ao longo do dia.

**4.2.3-** Entende-se por sistema automático de detecção, medição (para velocidade) e registro do excesso de velocidade, desrespeito à fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa de pedestre, o conjunto constituído pelo instrumento ou equipamento de controle metrológico e não metrológico, o módulo detector veicular e o dispositivo registrador de imagem, por processo digital, que não necessite da interferência do operador em quaisquer das fases do seu funcionamento.

**4.2.4-** Somente serão aceitos instrumentos ou equipamentos com dispositivo automático registrador de imagem dos veículos infratores que utilizem sensores de superfície (laços detectores/indutivos).

**4.2.5-** O percentual de imagens inválidas geradas para cada faixa de trânsito fiscalizada, não poderá ser superior a:

a) 20% (vinte por cento) do total de imagens capturadas no mês.

**4.2.6-** O percentual máximo de erro admitido para cada faixa fiscalizada, no que tange à contagem de veículos, não poderá ser superior à 20% (vinte por cento) do total de registros capturados.

**4.2.7-** Os equipamentos deverão possuir câmeras de captura independentes para cada uma das faixas de trânsito fiscalizadas. A fiscalização eletrônica deverá ocorrer de forma independente por faixa e eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais.

**4.2.8-** Somente serão aceitos equipamentos com tecnologia de registro digital (registro eletrônico). Os registros de imagem gerados pelos equipamentos, quando na função de controlador de velocidade, poderão ser monocromáticos ou policromáticos. No entanto, estes deverão ser obrigatoriamente policromáticos, quando os equipamentos estiverem exercendo a fiscalização na função de detector de



avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestre. Os equipamentos deverão ser capazes de fiscalizar as infrações cometidas tanto no período diurno como noturno.

4.2.9- Os equipamentos deverão permitir a perfeita identificação de todas as placas veiculares homologadas pelo DENATRAN, bem como a marca e modelo do veículo infrator, além do contexto do local onde foi cometida a infração. Além disto, o mesmo deverá registrar o dia e horário da infração e conter o local da infração identificado de forma descritiva ou codificado.

4.2.10- Os equipamentos deverão possuir identificação mediante numeração estabelecida pela CONTRATANTE.

4.2.11- A CONTRATADA deverá considerar que os equipamentos serão instalados e mantidos por seu próprio pessoal.

4.2.12- Considera-se:

4.2.12.1 - Desrespeito efetivo à velocidade máxima permitida para o local, a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pela CONTRATANTE.

4.2.12.2- Desrespeito efetivo à fase vermelha do semáforo, a passagem do veículo ocorrida após o início da referida fase, acrescido do respectivo tempo de retardo (se for o caso). O tempo de retardo para cada local fiscalizado será definido pela CONTRATANTE, de acordo com as características de cada via.

4.2.13- Os erros máximos admitidos para os equipamentos, quando na condição de "medidor de velocidade", deverão ser os especificados pelo INMETRO (Portaria nº 115 de 29/06/98).

4.2.14- Tanto na condição de "medidor de velocidade" como na condição de "detector de avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestre", os equipamentos deverão ter a conformidade de seus modelos avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele acreditada. O INMETRO (ou órgão delegado por ele), disporá sobre a fiscalização do funcionamento do sistema automático de fiscalização (metrológico e não metrológico), no local de sua instalação.

Obs.: Para a função de detector de avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestre, se exigível, nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha tido seu desempenho verificado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica, quanto ao atendimento dos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via. Os equipamentos deverão ser verificados, inspecionados ou certificados de acordo com as normas estabelecidas no RAC - Regulamento de Avaliação de Conformidade do INMETRO, para a construção, a montagem, o funcionamento, a instalação e a operação dos sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

4.2.15- Quando na condição de "medidor de velocidade", nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha sido aferido e aprovado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, cumprindo as disposições legais estabelecidas pelo CONTRAN.

4.2.16- Os equipamentos, deverão ser energizados por pontos de alimentação fornecidos pela Companhia Energética de São Paulo - ELEKTRO, ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA.

4.2.17- Se houver interrupções na distribuição de energia elétrica, o sistema deverá possibilitar a volta de sua operação normal, automaticamente após o retorno da mesma, mantendo inclusive, a integridade dos dados e do relógio interno.

4.2.18- A CONTRATADA será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação bem como todos os custos decorrentes do fornecimento de energia, da compra e utilização dos padrões, cabos, além de outros equipamentos exigidos pela Concessionária de Distribuição de Energia do Estado.

4.2.19- Os equipamentos deverão estar aptos a funcionarem com alimentação elétrica conforme as especificações de corrente e tensão de entrada fornecida pela ELEKTRO.



4.2.20- Os equipamentos deverão ter dispositivos de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica.

4.2.21- Os equipamentos deverão permitir a identificação inequívoca de qual é o veículo infrator quando for registrado mais de um veículo na mesma imagem.

4.2.22- Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista. Serão aceitos dispositivos iluminadores com emissão de luz visível branca ou tecnologia de emissão infravermelha.

4.2.23- A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação dos veículos infratores (placa, marca e modelo), além do contexto do local da infração, independentemente das condições de iluminação da via fiscalizada.

4.2.24- Os equipamentos ainda deverão ser capazes de realizar a contagem volumétrica classificada, identificando, no mínimo, os volumes distribuídos em três grupos de veículos:

- a) Automóveis;
- b) Ônibus/Caminhões;
- c) Motocicletas;

4.2.25- Os Equipamentos, deverão atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas,
- b) Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios.

4.2.26- Os equipamentos deverão permitir a detecção, medição (para velocidade) e registro da imagem de qualquer tipo de veículo, quer sejam: automóveis, ônibus, caminhões, motocicletas, motonetas, etc.

4.2.26.1- Os equipamentos, deverão registrar a imagem pela parte traseira dos veículos, devendo a CONTRATADA atentar-se para as funcionalidades descritas no subitem 4.2.33.2.

4.2.26.2- Os veículos dos tipos “reboque” e “cavalo mecânico” serão identificados indiretamente pela placa visível na foto da ocorrência.

4.2.27- A CONTRATADA deverá disponibilizar empregados, em número suficiente para a execução dos serviços. Os empregados deverão estar devidamente treinados, uniformizados, portando obrigatoriamente identificação pessoal (crachá) e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando em serviço. O cumprimento das Normas de Segurança para Empresas Contratadas é obrigatório a esses empregados, em tudo que se lhes resultar aplicável.

4.2.28- Durante o período contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, etc), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o custo de tais procedimentos.

4.2.29- A coleta das imagens capturadas pelos equipamentos deverá ser realizada por transferência remota (ADSL, por exemplo). Os custos totais da transmissão dos dados ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.2.30- A CONTRATADA deverá programar os equipamentos para acerto automático de seus relógios internos, de forma centralizada, considerando o horário oficial de Brasília/DF. Para isto, poderão ser utilizadas informações constantes em sites apropriados para este fim.

4.2.31- Os equipamentos/ Sistema Radar, ofertados pela CONTRATADA, deverão:

4.2.31.1- Quando na função de controladores de velocidade: atender ao disposto nas Resoluções 619/16 e 396/11 do CONTRAN e demais disposições (Resoluções, Determinações, Portarias, etc.) do DENATRAN, INMETRO e CONTRAN vigentes e que eventualmente vierem a ser publicadas durante o período contratual.



4.2.31.2- Quando na função de detectores de avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestre: atender ao disposto nas Resoluções 165/04 e 174/05, ambas do CONTRAN, além da Portaria nº 16/04 do DENATRAN e demais disposições (Resoluções, Determinações, Portarias, etc) do DENATRAN, INMETRO e CONTRAN vigentes e que eventualmente vierem a ser publicadas.

4.2.32- Os equipamentos, quando na função de detector de avanço de semáforo, ainda deverão:

- a) Ser capazes de registrar claramente a imagem do veículo em situação de infração, possibilitando a sua perfeita identificação (placa de qualquer tipo, marca e modelo) e o contexto do local onde está sendo registrado o desrespeito à fase vermelha do semáforo. O equipamento deverá registrar a imagem do foco vermelho, após o veículo transpor a área de influência do(s) sensor(es), estando o foco vermelho ativado e respeitado o tempo de retardo determinado para o local pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- b) permanecerem inibidos, não registrando infrações enquanto os focos verde ou amarelo do semáforo estiverem ativos;
- c) possibilitarem a configuração de tempo de retardo de, no mínimo, 0 (zero) e, no máximo, 5 (cinco) segundos, em frações de um segundo;
- d) registrarem na imagem detectada, além do estabelecido no subitem 4.2.9, o foco vermelho do semáforo fiscalizado e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada;
- e) em cada uma das imagens registradas deverá ser apresentado o tempo decorrido de vermelho em cronômetro com resolução de duas casas para minuto, duas casas para segundo e no mínimo duas casas para frações de segundo.

4.2.33- Os equipamentos, quando na função de parada sobre a faixa de pedestres, ainda deverão:

- a) Ser capazes de registrar claramente a imagem do veículo em situação de infração, possibilitando a sua perfeita identificação (placa de qualquer tipo, marca e modelo) e o contexto do local onde está sendo registrada a parada sobre a faixa de pedestres. O equipamento deverá registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres e o foco vermelho do semáforo, decorrido o tempo de permanência determinado para o local, pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- b) permanecerem inibidos, não registrando a imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;
- c) possibilitar a configuração de tempo de permanência do veículo sobre a faixa de travessia de pedestres de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) segundos, em passos de um segundo;
- d) na imagem detectada registrar, além do estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 165, o foco vermelho do semáforo veicular de referência e no mínimo o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres da aproximação fiscalizada.

4.2.33.1- Os equipamentos deverão possibilitar, de forma inequívoca, a comprovação do real cometimento da infração de avanço semaforístico ou a parada sobre a faixa de pedestres por parte do condutor.

4.2.33.2- Os equipamentos, além de sua câmera que permita a identificação das infrações pela parte traseira dos veículos, também deverão possuir 1 (uma) câmera panorâmica instalada depois da aproximação fiscalizada (no sentido de contra fluxo da via). As câmeras panorâmicas de registro traseiro e de registro frontal deverão possibilitar a gravação contínua de pelo menos 8 quadros por segundo, independentemente da cor do foco e da presença de veículos. Ao se detectar uma infração de avanço ou parada sobre a faixa de pedestres, o sistema deverá recuperar e armazenar pelo menos 5 segundos antes e 5 segundos depois do evento, com pelo menos 8 quadros por segundo.

4.2.34- Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a elaboração dos Projetos Executivos e apresentação de ART para todos os equipamentos a serem instalados no Município de Mogi Mirim.

4.2.34.1- Os Projetos Executivos de todos os equipamentos instalados, após concluídos e aprovados pela Concessionária de Energia local - ELEKTRO, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (de cada instalação em específico).



**4.2.35-** Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a avaliação preliminar das condições de instalação de seus equipamentos em todos os locais previstos (objeto de visita técnica), levando-se em consideração as marcas e modelos dos controladores de semáforo existentes no Município de Mogi Mirim / Sp..

**4.2.35.1-** A avaliação preliminar dos controladores de semáforo, a ser realizada pela CONTRATADA, deverá possibilitar a verificação de suas especificações técnicas, considerando os retornos de tensão de cada local, condições de instalação dos cabamentos bem como suas respectivas ligações elétricas, de modo a não haver quaisquer alegações de restrições técnicas, as quais venham a impossibilitar a operação dos equipamentos nos pontos indicados.

**4.3-** Imagem registrada:

**4.3.1-** As imagens registradas pelos equipamentos ofertados deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa (de qualquer tipo) do veículo infrator.

**4.3.1.1-** Além do indicado no subitem anterior, deverão ser registrados na imagem, todos os dados referentes à infração cometida:

a) Na função de controlador de velocidade: a data, o local (de forma descritiva ou codificada), o horário, a velocidade máxima regulamentada da via, identificação do órgão atuador, a velocidade do veículo em situação de infração medida pelo aparelho, a identificação do equipamento que registrou a infração (mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via) bem como sua data de verificação (aferição), conforme estabelecido pelas Resoluções 396/11 e 619/16 do CONTRAN.

b) Na função de detector de avanço de semáforo: a data; o local (de forma descritiva ou codificada); o horário; identificação do órgão atuador; o foco vermelho do semáforo fiscalizado e o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres; a identificação do equipamento que registrou a infração (mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via) bem como sua data de verificação, inspeção ou certificação, conforme estabelecido pelas Resoluções 165/04 e 174/05 do CONTRAN além da Portaria nº 16 do DENATRAN e da RAC do INMETRO, relativa aos equipamentos não metrológicos de fiscalização.

**4.3.2-** Todas as informações previstas nos subitens 4.3.1 e 4.3.1.1 deste anexo deverão estar obrigatoriamente grafadas em Português (no padrão brasileiro).

**4.3.3-** As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro e descriptografadas, assim que forem disponibilizadas para o processamento, a ser realizado pela equipe da CONTRATADA.

**4.3.4-** O enquadramento das infrações deverá ser feito conforme disposições legais vigentes no Código de Trânsito Brasileiro (artigos 183, 208 e 218) e obedecidas determinações da CONTRATANTE.

**4.3.5-** No caso de extravio ou perda dos dispositivos de coleta em campo, nas condições em que a transmissão remota esteja inoperante por motivos diversos, o fato deverá ser comunicado por escrito, imediatamente à CONTRATANTE.

**4.4-** Geração, análise e arquivamento da imagem registrada:

**4.4.1-** As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos de fiscalização, sofrerão análise e validação por parte da CONTRATADA, visando posterior produção dos AIT eletrônicos que estará a encargo de Empresa Especializada para tal, em complemento aos serviços aqui prestados.

Poderão existir 2 (dois) tipos de imagens:

a) Imagens válidas – as inicialmente aprovadas pela CONTRATADA, que tornar-se-ão:

a.1) imagens consistentes – as válidas aprovadas pela CONTRATADA e que efetivamente se tornarão AIT eletrônicos;

a.2) imagens inconsistentes – as válidas, porém recusadas pela CONTRATANTE, em decorrência de situações independentes da qualidade dos registros gerados pelos equipamentos: veículos em situação de emergência, placas ilegíveis, veículos sem placas, placas adulteradas, refletividade das placas ocasionadas por motivos naturais (exemplo: sol), veículos entre faixas, etc..

b) imagens inválidas – as não aprovadas pela CONTRATADA, com ocorrência de perdas decorrentes exclusivamente por falha técnica dos equipamentos em operação:



má regulagem do foco, interferências, ruídos, ofuscamentos, falha ou insuficiência da iluminação, falta de sensibilidade da câmera, desajustes de qualquer natureza, falhas do software de processamento, refletividade das placas ocasionadas por culpa do próprio equipamento (exemplo: grande intensidade luminosa do flash), etc..

**4.4.2-** A CONTRATADA analisará (em uma ou mais etapas) todas as imagens geradas pelos equipamentos. As imagens consistentes serão utilizadas para a elaboração dos AIT eletrônicos correspondentes.

**4.4.3-** A consulta às imagens (originais, back-up, válidas e inválidas) deverá possuir flexibilidade de pesquisa por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração, tipo de infração, etc, no intuito de facilitar sua respectiva localização junto ao banco de dados já consolidado.

**4.4.4-** Todas as imagens geradas pelos equipamentos (tanto as válidas como as inválidas), deverão possuir cópias de segurança (back-ups), em CD ou DVD devidamente indexado, para facilidade de consulta posterior e imediata localização das imagens. A forma de indexação será definida pela CONTRATADA.

**4.4.5-** Os backups das imagens, com seus respectivos arquivos de dados de infrações, deverão ser fornecidos em 2 cópias à Empresa indicada pela Autoridade de Trânsito para posterior produção do AIT, que terá a responsabilidade de armazená-los.

**4.4.6-** É vedada à CONTRATADA a reprodução das imagens tanto por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

**4.4.7-** As imagens, no momento de sua captura, deverão ser criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro e armazenadas, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo. A CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente, o software específico que permita a visualização dos respectivos arquivos quando descriptografados. Possuir capacidade de registro não inferior a 20.000(vinte mil) imagens, em formato "jpeg" com resolução mínima de 1280 x 960, sem necessidade de troca do elemento de gravação, em formato suficiente para identificar e verificar as imagens capturadas e permitir a sua validação para posterior lavratura do auto de infração. Cada registro deverá ser gravado criptografado e ocupar entre 1 e 900 KBytes de memória do dispositivo de armazenamento.

**4.4.8-** A coleta das imagens capturadas pelos equipamentos deverá ocorrer por transferência remota. A transferência dos arquivos ao(s) servidor(es) central(ais) deverá ocorrer automaticamente, imediatamente após sua captura. Nos casos de problemas diversos que impossibilitem a transferência dos arquivos nas condições informadas anteriormente, o sistema deverá armazená-los, procedendo ao envio destes, assim que a rede da operadora de telefonia for normalizada. Caso seja verificada alguma inoperância da rede por um período superior à 5 (cinco) dias corridos, a CONTRATADA deverá coletar as informações capturadas e não transmitidas, por processo manual, através de equipe própria.

**4.5-** A CONTRATADA deverá manter a regularidade dos equipamentos utilizados, conforme prazos estipulados por normas vigentes relacionadas a cada equipamento em específico. Para tal, deverá atualizar e fornecer periodicamente os Atestados de Aferição e/ou Conformidade, dentre outros exigidos por legislação pertinente.

## **5) PRAZOS E SERVIÇOS:**

\* Os serviços e seus prazos de execução estão definidos conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (anexo a este Termo de Referência).

**5.1-** No caso de algum equipamento apresentar defeito, ser alvo de atos de vandalismo ou acidentes, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE e substituí-lo de acordo com os prazos definidos abaixo:

**5.1.1-** 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da identificação do problema, para correção dos defeitos e/ou substituição de qualquer componente do equipamento, total ou parcialmente, durante o período contratual. A substituição



inclui todos os componentes que compõem o sistema, sejam eles cabos, laços, postes, caixas blindadas, placas eletrônicas, câmeras, CPU`s, dentre outros.

**5.1.2-** Nos casos em que os equipamentos permanecerem inoperantes acima do prazo estabelecido no item 5.1.1, será descontado do preço unitário mensal, o valor proporcional ao número de horas e/ou dias parados.

**5.1.3-** A CONTRATADA deverá manter rigorosamente um plano de manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas, evitando-se a interrupção dos serviços.

**5.1.4-** A CONTRATADA deverá realizar Manutenção Preventiva através de equipe própria para prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Termo de Referência, nos termos básicos a seguir descritos:

- a) Verificação de cabos e conexões;
- b) Análise de imagens em tempo real para verificação da qualidade das mesmas;
- c) Verificação da precisão dos medidores de velocidade;
- d) Configuração padrão do software;
- e) Limpeza dos gabinetes e caixas de câmeras;
- f) Limpeza de câmeras e lentes;

**5.1.5-** A CONTRATADA deverá realizar Manutenção Corretiva com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Termo de Referência, nos termos básicos a seguir descritos:

- a) Pronto atendimento aos chamados de suporte técnico feitos pela Secretaria de Trânsito.
- b) Visita ao local para análise do problema detectado;
- c) Aplicação de medidas para a solução do problema, compostas por ajustes ou substituições de componentes e módulos dos equipamentos e soluções técnicas para eventuais necessidades de adequação ou correção no software;
- d) Se o reparo da deficiência constatada não demandar substituição de componentes, deverá ser efetivado no ato da visita;
- e) Alterações na programação, quando solicitadas, incluindo alterações de horário de verão;
- f) Prestação de assistência técnica de um modo geral, incluindo fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos.

**5.1.6-** Todo o ambiente operacional disponível na sede da contratante deverá ser exclusivo para execução da solução proposta neste edital, contudo o ambiente operacional disponível na sede da contratada poderá ser compartilhado para outros serviços da mesma, desde que seja demonstrada a capacidade de atender de forma eficiente e eficaz ao serviço proposto neste edital;

**5.1.7-** A CONTRATADA disponibilizará um técnico de manutenção e veículo que deverá ser utilizado exclusivamente para a manutenção e operação dos equipamentos e sistemas descritos neste objeto, prevendo-se ainda:

**5.1.7.1-** Deverá ser disponibilizado veículos e equipamentos, necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

**5.1.7.2-** Será disponibilizado todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços;

**5.2-** Em casos de vandalismo e/ou acidentes que impliquem na interrupção de funcionamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá providenciar o mais breve possível, o BO (Boletim de Ocorrência) emitido pela POLÍCIA MILITAR ou pela POLÍCIA CIVIL. Uma cópia do mesmo deverá ser encaminhada à CONTRATANTE imediatamente após o recebimento do referido documento por parte da CONTRATADA.



**5.3-** Será encargo e responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação, reparo, troca e/ou substituição, a operação e manutenção de todos os elementos do sistema de detecção, medição e registro de imagens, bem como aos serviços e elementos inerentes ao Sistema Radar de uma forma geral.

**5.4-** Todos os serviços de implantação, manutenção, substituição, troca, reparo ou mesmo de desmobilização, só deverão ser iniciados após a instalação de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em vias públicas ou mesmo, em atendimento à Segurança Geral.

**5.5-** A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública (em especial – SAAE, ELEKTRO, TELEFÔNICA, CONGÁS..), quando da execução e/ou previsão de serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do contrato. Se necessário, antecipando a realização dos serviços, deve-se solicitar apoio e/ou acompanhamento de funcionários da Companhia Concessionária em específico, a fim de se evitar custos por eventual dano de instalações.

**5.6-** Para comprovação da qualificação operacional, a licitante deverá apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**5.7-** Iremos aqui considerar, Serviços Contínuos, conforme itens 2, 3 e 4, os quais devem ser prestados mensalmente, de forma contínua e conjugada, pagos mensalmente conforme prestação de Medição de Serviços.

## **6- MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1-** Na execução do contrato decorrente da licitação, o valor total a ser pago para cada equipamento radar efetivamente fiscalizado, corresponderá ao preço unitário por tipo – Radar Fixo e/ou Radar Misto, apresentado na proposta vencedora, observadas as condições a seguir:

**6.1.1-** Para efeito de medição, a remuneração se dará por dia efetivamente trabalhado/mês/por equipamento instalado. Entende-se por hora efetivamente trabalhada, o pleno funcionamento do equipamento, nos horários e dias pré estabelecidos pela CONTRATANTE.

**6.1.2-** Do valor total do preço unitário, será descontado o valor correspondente às horas não trabalhadas no mês, conforme o seguinte:

PREÇO POR DIA = Preço Unitário / Dias do mês.

PREÇO POR HORA = Preço por dia / Nº de horas programadas.

**6.1.3-** Quando o equipamento se tratar especificamente de um equipamento conjugado, ou seja, Radar Misto, para efeito de medição mensal dos serviços prestados, o seu pleno funcionamento só será caracterizado quando ambas as funcionalidades (controlador de velocidade e detecção de avanço do semáforo ou parada sobre faixa de pedestre) estiverem efetivamente operantes, salvo nos casos em que a CONTRATANTE estabeleça planos de operação distintos (para cada tipo de fiscalização) durante determinados períodos do dia. Neste caso, independentemente da inibição de uma ou das duas funcionalidades, o equipamento deverá manter inalteradas suas funções de monitoramento e estatística, as quais serão consideradas para a constatação de funcionamento dos equipamentos.

**6.2-** O período de medição a ser considerado será mensal, iniciando-se conforme data referenciada na assinatura do contrato.

**6.2.1-** Para período diferente ao indicado anteriormente (considerando-se a excepcionalidade de quebra de equipamento ou outro do tipo), deve-se apresentar memória de cálculo para melhor elucidar os custos referentes aos dias trabalhados. Verificando-se inclusive os descontos a serem considerados aos dias correspondentes.

**6.3-** O desconto, na medição mensal, das horas de inoperância dos equipamentos instalados, só ocorrerá após transcorrido o prazo máximo admitido para a regularização do funcionamento dos mesmos, conforme disposto no subitem 5.1 e 5.1.1 deste Termo de Referência.



**6.4-** A apresentação de medições será procedida através de rotina, conforme item acompanhamento e fiscalização, ou seja, Item 8.6..

**6.5-** Para a ultima medição deve-se considerar as indicações do Item 15 – Prorrogação ou Encerramento do Contrato, assim como ao Item 6.6..

**6.6-** Acompanhando a 1ª. e Última Medição de Serviços, a CONTRATADA deve-se anexar - Relatório de Fotos. Para a 1ª. Medição, o relatório deverá identificar e discriminar os Serviços de Implantação do Sistema Radar, tendo ainda a anexação de todos os documentos relativo aos Projetos Executivos de Implantação do Sistema Radar (devidamente assinado e aprovado), bem como a documentação relativa a regularidade dos equipamentos. Para a Última Medição, além de descrever os serviços contínuos, deve-se apresentar Relatório Fotográfico identificando e discriminando todos os serviços inerentes à Desmobilização de Obra e/ou Serviços, sem o quê, tais medições não serão aceitas.

#### **7) PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1-** O prazo total previsto para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

**7.1.1-** O prazo poderá ser prorrogado na conformidade do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**8.1-** A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, um Coordenador de atividades o qual irá representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relaciona ao contrato, disponibilizando telefones, e-mail e outros que facilitem a comunicação entre as partes.

**8.2-** O CONTRATANTE (através de seu executor) deverá proceder em registro próprio anotação de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas e correção de falhas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas ao seu superior imediato.

**8.3-** A existência de fiscalização do Executor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da proponente na prestação dos serviços a serem executados, que deverá designar um ou mais profissionais técnicos capacitados para o atendimento do contrato.

**8.4-** O Executor do Contrato deverá combinar com o(s) profissional(is) técnico(s) designado(s) pela proponente, datas e horários de eventuais reuniões de levantamento de requisitos do sistema e definição de eventuais regras de negócio, dentro do escopo do sistema, bem como discutir questões relevantes a execução do contrato e providências para a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados, definindo ações e prazos.

**8.5-** O Executor do Contrato deverá acompanhar a tramitação da Ordem de Serviço até o seu encerramento.

**8.6-** Antecipando a apresentação de Nota Fiscal de Medição de Serviços, a CONTRATADA deverá proceder o envio de Medição de Serviços à Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, através de sua Gerência de Trânsito e Transportes (endereço ao Executor do Contrato), para análise prévia e tão somente após a conferência e aceitação dos setores competentes, proceder-se-á a apresentação da Nota Fiscal, Documentos Fiscais e demais indicados em Contrato.

**8.7-** Em seu tempo, deverão ser expedidas a seguinte documentação:

- Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, Atestado de Capacidade Técnica e Termo de Encerramento de Contrato, atendendo a Lei de Licitações.



**8.8-** Quando em atendimento, a CONTRATADA se compromete em manter no local dos serviços um Técnico Habilitado para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

**9) RESPONSABILIDADES:**

**9.1-** O contrato deverá ser cumprido fielmente por ambas as partes obedecendo-se normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, Edital de Licitação e seus anexos.

**9.2-** A CONTRATADA deverá atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento do contrato, mantendo sigilo absoluto de todas as informações provenientes dos serviços realizados.

**9.3-** Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, encargos previstos na legislação trabalhista e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis junto a Administração Pública deverão ser mantidas pela proponente.

**9.4-** Será de responsabilidade e custos da CONTRATADA, a elaboração de Projeto Executivo e respectiva ART para instalação dos equipamentos junto à Concessionária de distribuição de energia - ELEKTRO. A CONTRATADA se responsabilizará pela solicitação e pagamento mensal do custo de energia elétrica dos referidos equipamentos.

**9.5-** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a implantação e conservação da Sinalização Vertical e Horizontal necessária para a instalação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, de acordo com as normas do CTB e demais resoluções vigentes.

**9.6-** Cabe à CONTRATADA o serviço de apoio à Gerência de Trânsito e Transportes, proporcionando o acesso rápido e fácil a todas as imagens capturadas nas vias urbanas, agilizando assim a plena execução das atividades inerentes à Secretaria.

**10) PLANILHA DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

\* O local exato de cada instalação será apontado durante a Visita Técnica a ser prestada pelas Empresas participantes à Licitação.

<b>Locação / Sentido de Trânsito / N° de faixas de rolamento / Veloc. Regul.</b>	<b>Tipo do Equip.</b>
1- Rua Padre Roque, 1.639 / Sentido B/C / 2 Faixas / 60 Km/h.	Radar Fixo 1
2- Av. da Saúde, 585 / Sentido C/B / 2 Faixa / 50 Km/h.	Radar Fixo 2
3- Av. Adib Chaib, 2.950 / Sentido B/C / 2 Faixas / 50 Km/h.	Radar Fixo 3
4- Av. Brasil esq. c/ Av. 22 de Outubro / Sentido B/C / 3 Faixas / 60 Km/h.	<b>Radar Misto 1</b>
5- Av. 22 de Outubro c/ Av. Brasil / Sentido B/C / 2 Faixas / 60 Km/h.	<b>Radar Misto 2</b>
6- Av. Pedro Botesi, 2.700 / Sentido B/C / 2 Faixas / 60 Km/h.	Radar Fixo 4
7- Av. Pedro Botesi, 2.382 / Sentido C/B / 2 Faixas / 60 Km/h.	Radar Fixo 5
8- Rodovia Nagib Chaib, 1001 (+55m), Sentido B/C / 2 Faixas / 60 Km/h.	Radar Fixo 6
.....	
.....	



<b>TOTALIDADE DE PONTOS À FISCALIZAR .....</b>	<b>8 Pontos.</b>
<b>Radares Fixos</b> (Equipamento fixo / fiscalização de excesso de velocidade) ....	<b>6 Unid.</b>
<b>Radares Misto</b> (Equipamento fixo / fiscal. de excesso de velocidade, bem como a detecção de avanço do sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestre.	<b>2 Unid.</b>
.....	
.....	

**11) TABELA DE CONDICIONAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO RADAR:**

TABELA DE CONDICIONAMENTO / EQUIPAMENTO RADAR	
IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO
RADAR FIXO 1	ATIVO
RADAR FIXO 2	ATIVO
RADAR FIXO 3	ATIVO
<b>RADAR MISTO 1</b>	ATIVO
<b>RADAR MISTO 2</b>	ATIVO
RADAR FIXO 4	ATIVO
RADAR FIXO 5	ATIVO
RADAR FIXO 6	ATIVO
.....	.....

**12) DO SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS:**

**12.1-** Destina-se a execução, pela CONTRATADA, dos procedimentos de atendimento a garantia e a manutenção do sistema para eventuais correções, bem como manutenção evolutiva e as atualizações de versões, sem custos adicionais à Administração Pública.

**12.2-** A execução do serviço de suporte técnico deverá ser prestada durante a vigência do contrato para todos os serviços executados, devendo ter início após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório do sistema aplicativo, quando finalizada a implantação.

**12.3-** Os serviços de suporte técnico serão realizados por funcionários qualificados da CONTRATADA, a partir da abertura de chamado técnico (ou conforme constatação da necessidade), podendo ser realizado através de telefone, e-mail, chat ou qualquer outro meio de comunicação disponível, e quando o caso exigir, proceder-se-á consultoria "in loco", quando deverá ser emitido um relatório de visita com dados da abertura do chamado e solução apresentada, devendo ser devidamente assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.

**12.4-** A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente os equipamentos onde estão hospedados o sistema aplicativo e a base de dados de forma a poder verificar condições de erros e agilizar o atendimento.

**12.5-** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação e a solução dos problemas deverá ocorrer no



prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que for efetuada a chamada. Para correção de eventuais erros críticos do sistema que venham a ocasionar a parada do sistema produtivo, esse prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.

**12.6-** Entende-se por início do atendimento, o procedimento de levantamento do problema apresentado. Entende-se por solução do problema a implantação e homologação da nova rotina.

**12.7-** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento, instalação, operação e manutenção corretiva e preventiva, durante todo o período contratual, dos equipamentos que integram o sistema, bem como aos seus elementos.

**12.7.1-** Realizar mensalmente a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos - radar e/ou infraestrutura em geral.

### **13) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>Objeto: Equipamento de controle e fiscalização de excesso de velocidade, detecção de avanço do Sinal Vermelho do Semáforo ou parada sobre Faixa de Pedestre / RADAR.</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição de Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Val. Unit.</b>	<b>Sub-Total / C. Mensal</b>
<b>1-</b>	Implantação Completa do Sistema / Infraestrutura e Suporte.:	.....	.....	.....	.....
1.1-	Instalação completa do <b>Radar Fixo.</b>	Unid.	6	XXX	.....
1.2-	Instalação completa do <b>Radar Misto.</b>	Unid.	2	XXX	.....
<b>Sub.total / Item 1 – R\$</b>				<b>XXX</b>	<b>.....</b>
<b>2-</b>	Locação de Equipamentos - Radar Fixo e Radar Misto:	.....	.....	.....	.....
2.1-	<b>Radar Fixo.</b>	Equip. /mês	6	XXX	XXX
2.1.1-	Módulo registrador de excesso de velocidade.	Unid./ mês	6	XXX	XXX
2.1.2-	Módulo de Visão Noturna.	Unid./ mês	6	XXX	XXX
2.2-	<b>Radar Misto.</b>	Equip. /mês	2	XXX	XXX
2.2.1-	Módulo registrador de excesso de velocidade.	Unid./ mês	2	XXX	XXX
2.2.2-	Modulo detector de avanço do sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestre.	Unid./ mês	2	XXX	XXX
2.2.3-	Módulo de Visão Noturna.	Unid./ mês	2	XXX	XXX
<b>Sub.total / Item 2 – R\$</b>				<b>XXX</b>	<b>XXX</b>
<b>3-</b>	Serviço completo de manutenção preventiva e corretiva de equipam. e sistemas em geral – Radar Fixo e Radar Misto.	.....	.....	.....	.....
3.1-	<b>Radar Fixo.</b>	Serv./ mês	6	XXX	XXX
3.2-	<b>Radar Misto.</b>	Serv./ mês	2	XXX	XXX
<b>Sub.total / Item 3 – R\$</b>				<b>XXX</b>	<b>XXX</b>



4-	Locação de Sistema de Controle de Imagens e geração de Arquivos de Dados, incluindo SoftWare:	.....	.....	.....	.....
4.1-	Locação de Sistema de Comunicação para coleta de imagens capturadas "on line".	Unid./mês	1	XXX	XXX
<b>Sub.total / Item 4 – R\$</b>					<b>XXX</b>
////////////////////////////////////// ////////////////////////////////////// //////////////////////////////////////					
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO =</b> <b>( Item 1 + 10 x (Item 2 + 3 + 4)).....R\$</b>					801.999,94

Indique-se:

( XXXXX) – em xxxx / à preencher (conforme apresentação da proposta comercial da empresa licitante).

\* O período do serviço de Implantação ocorrerá por 60 dias, ou seja, 2 meses, e complementando o prazo de contrato (12 meses), temos o restante de 10 meses de prestação de serviço Contínuo – 10x (item 2, 3 e 4).

\* O Cronograma Físico-Financeiro deverá acompanhar a Planilha Orçamentária, de forma a discriminar o Desembolso Financeiro, bem como esclarecer o percentual de execução dos serviços e o período de tempo destinado a cada serviço em específico.

**13.1-** Valor global estimado: R\$834.800,00.

\* No preço ofertado, devem estar inclusos todos os custos de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, sem a eles se limitarem – Projetos Executivos, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Atestados de Aferição e/ou Conformidade dos equipamentos, bem como aos serviços gerais de instalação, operação, manutenção, recuperação, substituição e/ou reposição, sinalização, fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços, Desmobilização de Obras e/ou Serviços, dentre outros elementos objeto do contrato.

**14) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

\* O Cronograma Físico Financeiro deve acompanhar a Planilha Orçamentária, encontrando-se anexo a este Termo de Referência, servindo como complemento da Planilha Orçamentária, determinando Serviços, Prazos e Desembolso Financeiro.

**15) PRORROGAÇÃO DE PRAZO OU ENCERRAMENTO DO CONTRATO:**

**15.1-** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO / ADITIVO –

- Antecedendo o prazo de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá manifestar-se perante a CONTRATANTE, indicando quanto ao seu interesse ou/não em continuar a prestação de serviços, fazendo-o através de comunicado oficial. Dado seu interesse em aditivo de prazo e no caso de aceite da municipalidade, procede-se as medidas cabíveis para tal. Na falta de interesse de uma das partes, prossegue-se normalmente os serviços até o encerramento do contrato, prevendo-se ao final a Desmobilização de Obra.

No caso de não aceitação de prorrogação de prazo, fica a encargo e responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços inerentes à Desmobilização de Obra e/ou Serviços (assumindo os seus custos).

Para a ultima medição, tanto no caso de continuidade dos serviços, como no encerramento do contrato, procede-se a medição conforme serviços contínuos dados pelos Itens 2, 3 e 4, procedido como nas medições anteriores. No entanto, para o caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá proceder os serviços de desmobilização às suas custas, sem apresentá-los em medição.



## **15.2- DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA –**

Ao término do contrato, procede-se a desmobilização de obra, ou seja:

15.2.1- A CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos equipamentos, estruturas de suporte e/ou base, bem como pela total recomposição do local de implantação dos equipamentos, nas condições anteriores, ficando, também, responsável pelo desligamento dos pontos de energia junto à ELEKTRO.

15.2.2- Ao término dos serviços de desmobilização, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza geral de todos os locais provenientes da instalação de pontos radares. Os locais deverão estar desprovidos de toda e qualquer sujeira, restos e/ou entulhos.

15.2.3- O prazo para a CONTRATADA atender à exigência constante no sub-item 15.2.1 e 15.2.2 é de até 15 dias úteis, a serem contados a partir da data de encerramento do contrato.

15.2.4- Dado o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Fotográfico, o qual deverá identificar a remoção de toda a infraestrutura de suporte e/ou sustentação do equipamento radar.

O Relatório deverá disponibilizar fotos e discriminar os serviços dispensados à desmobilização da obra.

15.2.5- Ao término do contrato, a Sinalização Vertical de regulamentação implantada pela CONTRATADA passa automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, sem custos e ônus.

## **16) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para fins de pagamentos provenientes à Contratação de serviços referenciada neste Termo de Referência, será utilizada a Dotação Ficha nº676 – Manutenção da Atividade FUMSET / Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica, para este fim.

## **17) GLOSSÁRIO:**

\* Detecção, Medição e Registro de Excesso de Velocidade:

É o conjunto formado pelos sistemas eletrônicos, lógicos e equipamentos físicos, que permite identificar a velocidade desenvolvida por um veículo em um determinado ponto da via, o registro de velocidade se ultrapassada à máxima programada para o local e o processamento de todos os dados necessários à perfeita emissão dos AIT conforme normas legais.

\* Detecção do Avanço do Sinal Vermelho do Semáforo:

É o conjunto formado pelos sistemas eletrônicos, lógicos e equipamentos físicos, que permite identificar o desrespeito ao semáforo vermelho na mudança do sinal luminoso em uma determinada via.

\* Detecção da Parada Sobre a Faixa de Pedestres:

É o conjunto formado pelos sistemas eletrônicos, lógicos e equipamentos físicos, que permite identificar a parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso em uma determinada via.

\* Infraestrutura:

É formada pelo conjunto de elementos que permanecerão fixos nos locais determinados pela CONTRATANTE, para instalação do equipamento em conformidade com as determinações do órgão de trânsito.

\* Sistema de Processamento das Imagens e Geração do Arquivo de Dados de Infrações:

É o conjunto de elementos (equipamentos e software) necessários ao tratamento, arquivamento e recuperação dos dados fornecidos pela imagem gerada pelo equipamento, que permitirá a geração do Arquivo de Dados de Infrações, que por sua vez resultará nos AIT (Autos de Infração de Trânsito).

\* Arquivo de Dados de Infração:



Arquivo ASCII com as informações e imagens coletadas pelos dispositivos eletrônicos, a ser entregue pela CONTRATADA à Empresa direcionada ao processamento dos AIT.

.....

**MOGI MIRIM, DE JUNHO DE 2017**

**Eng<sup>o</sup>. Rômulo de A. Vasconcelos/ Gerência de Trânsito e Transportes**

**Fábio de Jesus Mota / Gerência de Trânsito e Transportes**

**Arqt<sup>a</sup>. Paula de Cássia Zeferino dos Santos - SECRETÁRIA / SPMU**

**Secretaria De Planejamento E Mobilidade Urbana**